



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 375

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0668/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) DANIELLE LOURENCO MAMEDE, matrícula nº. 10583, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, de provimento em comissão, para exercer a função de GESTOR do PROGRAMA VIVA LEITE, junto ao Governo do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0669/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DA LEI Nº 3328/2014,

N O M E I A

DANIELLE LOURENCO MAMEDE, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Portaria nº 658/2024, como administrador do Fundo Municipal de Assistência Social, para todos os fins de direito.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0670/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 20601/2024,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, ANA CLAUDIA FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 10567, nomeado (a) pela Portaria nº. 613 de 28 de agosto de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado
Data / /
Edição nº

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESPORTES

CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DMESP 001/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil, a apresentar propostas de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Colaboração em cumprimento da Política Nacional de Esporte. Este edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruíbe - Eletrônico - DOM-e.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades ESPORTIVAS voltadas ao público: infantil, adolescente, adulto e idoso, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo projeto Esporte para Todos 2025 descritos no item 2.2.

1.2. 1.2. O apoio financeiro será concedido à Organização selecionada nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento nº 02.30.02.27.812.0007.2192.3350.43 para esporte de base e de nº 02.30.02.27.811.0007.2193.3350.43 para esportes de alto rendimento, totalizando R\$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais) para atividades esportivas nos seguintes módulos e modalidades:

1.2.1. MÓDULO 01: Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades na área de: Futebol e Futsal, para 1000 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Futebol	500	R\$ 255.000,00	R\$ 35.000,00
Futsal	500		
Subtotal	1000	R\$ 255.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL	1000	R\$ 290.000,00	

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuipe@gmail.com



1.2.2. **MÓDULO 02:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Voleibol, Vôlei de Praia e Basquete para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Voleibol	200	R\$ 123.600,00	R\$ 12.000,00
Vôlei de Praia	100		
Basquete	100		
Subtotal	400	R\$ 123.600,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	400	R\$ 135.600,00	

1.2.3. **MÓDULO 03:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades esportivas nas áreas de: Handebol, Beach Tênis e Futevôlei para 300 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Handebol	100	R\$ 152.400,00	R\$ 20.000,00
Beach Tennis	100		
Futevôlei	100		
Subtotal	300	R\$ 152.400,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	300	R\$ 172.400,00	

1.2.4. **MÓDULO 04:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Natação, Surf e Skate, para 500 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Natação	200	R\$ 181.200,00	R\$ 55.000,00
Surf	200		
Skate	100		
Subtotal	500	R\$ 181.200,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	500	R\$ 236.200,00	

1.2.5. **MÓDULO 05:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Hapkido, Capoeira, Muay Thai e Boxe para 300 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Hapkido	100	R\$ 138.000,00	R\$ 13.000,00
Capoeira	100		
Muay Thai	50		
Boxe	50		
Subtotal	300	R\$ 93.600,00	R\$ 9.000,00
TOTAL	300	R\$ 102.600,00	

1.2.6. **MÓDULO 06:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas na área de: Atletismo, Ciclismo e Bocha para 260 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Atletismo	200	R\$ 104.800,00	R\$ 19.000,00
Ciclismo	10		
Bocha	50		
Subtotal	260	R\$ 104.800,00	R\$ 19.000,00
TOTAL	260	R\$ 123.800,00	

1.2.7. **MÓDULO 07:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Esporte Adaptado e Tênis de Mesa para 200 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Esporte Adaptado	100	R\$ 109.200,00	R\$ 8.000,00
Tênis de Mesa	100		
Subtotal	200	R\$ 109.200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	200	R\$ 117.200,00	

1.2.8. **MÓDULO 08:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Ginástica Rítmica e Recreação para 350 usuários e atividades esportivas de "jogos mentais" através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: damas e xadrez para 100 usuários.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuipe@gmail.com



Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Ginástica Rítmica	150	R\$ 238.800,00	R\$ 18.000,00
Recreação	200		
Damas e Xadrez	100		
Subtotal	450	R\$ 238.800,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	450	R\$ 256.800,00	

1.2.9. **MÓDULO 09:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal na área de: Judô, para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Judô	400	R\$ 122.400,00	R\$ 90.000,00
Subtotal	400	R\$ 122.400,00	R\$ 90.000,00
TOTAL	400	R\$ 212.400,00	

1.2.10. **MÓDULO 10:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Karatê, para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Karatê	400	R\$ 108.000,00	R\$ 50.000,00
Subtotal	400	R\$ 108.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	400	R\$ 158.000,00	

1.2.11. **MÓDULO 11:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Jiu Jitsu, para 200 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Jiu Jitsu	200	R\$ 93.600,00	R\$ 4.000,00
Subtotal	200	R\$ 93.600,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	200	R\$ 97.600,00	

1.2.12. **MÓDULO 12:** Organização e execução dos eventos anuais esportivos, com a finalidade de proporcionar os serviços de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuipe@gmail.com



alimentação, alojamento, medicamentos, materiais esportivos e demais necessidades para o conforto e qualidade dos atletas das respectivas atividades.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Jogos Regionais	200	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00
Jogos Escolares	800		
Subtotal	900	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00
TOTAL	900	R\$ 117.200,00	

1.2.13. **MÓDULO 13:** Organização e realização do campeonato de Futebol Amador divididos em categorias para atendimentos de 2000 usuários dentre eles crianças, adolescentes e adultos.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Futebol Amador	1000	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
Subtotal	1000	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
TOTAL	1000	R\$ 170.000,00	

1.3. 1.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, a partir de 01 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.4. 1.4. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, acompanhado da comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.1 e 3.2 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.

2.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverão estar vinculados ao Projeto Esporte para Todos 2025, apresentado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



Peruíbe e/ou fisicamente na Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro. Telefone: (13) 3451-1067.

- 2.3. Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Peruíbe na aba "Mais Transparência".

3. DA PROPOSTA E DA SOLICITAÇÃO ONLINE

- 3.1. Cada OSC deverá apresentar 01 (um) "Solicitação Online" com sua identificação e a documentação do item 3.6, através do Protocolo Web, localizado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online". A Solicitação Online deverá ser registrada com o assunto "TERC.SETOR (Esporte e Cultura) Documentação de chamamento público".
- 3.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Esporte para Todos 2025, do item 2.2 do presente Edital, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;
- IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e
- V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Edital.

- 3.3. A proposta intitulada "Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira", para o período de vigência do Termo de Colaboração, observando todos os aspectos do Projeto Esporte para Todos 2025.
- 3.4. Os serviços de todas as modalidades deverão ser fornecidos de segunda-feira à sexta-feira, nos períodos diurno, vespertino, noturno e quando necessário, aos finais de semana nos locais definidos pelo Departamento de Esportes.
- 3.5. As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2025.
- 3.6. A Solicitação Online deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".
- 4.2. Na 2ª Fase, a OSC fará uma nova Solicitação Online, seguindo as instruções do item 3.1 deste edital, juntando um Ofício com o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira corrigido, em caso de apontamentos pela Comissão de Seleção, bem como com toda a Documentação de Celebração, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital, na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.
- 4.3. A Documentação de Celebração será composta de:
- 4.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, **no módulo pleiteado**;
- 4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;
- 4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;
- 4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;
- 4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;
- 4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (junto ao site da Caixa Econômica Federal);
- 4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF - conforme Portaria RFB-PGFN N° 1751-2014;

- 4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais;
- 4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;
- 4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.3.12. Declaração de **endereço eletrônico e e-mail institucional** que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;
- 4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;
- 4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);
- 4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;

- 4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;
- 4.3.22. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.
- 4.4. Todos os documentos juntados deverão estar em formato ".PDF" assinados digitalmente ou escaneados com a assinatura.
- 4.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.
- 4.6. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no site oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; opção "Terceiro Setor".
- 4.7. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL DMESP 01/2024
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
"DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO"
OSC:

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.
- 5.2 O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO - TERCEIRO SETOR		
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Publicação e Divulgação do edital no Diário Oficial do Município - DOM-e	17/10/2024
Etapas II	Data limite para o recebimento das Solicitações Online contendo os Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	Até as 23:59h, do dia 18/11/2024



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19 ao 21/11/2024
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	22/11/2024
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	25 a 27/11/2024
Etapa VI	Clência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	29/11 a 03/12/2024
Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	05/12/2024

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)

Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Abertura de processo Administrativo, no protocolo, contendo: a documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	09/12 a 11/12/2024
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	12 a 16/12/2024
Etapa III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	17 e 18/12/2024
Etapa IV	Conferência da Documentação regularizada	19 e 20/12/2024
Etapa V	Assinatura do Termo de Colaboração	23/12/2024

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.
- A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.
- É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.
- Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.
- A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
- Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:
 - Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
 - Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;
 - Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;
 - Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
 - Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
 - Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.

6.7 Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.

6.8 As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de 7 (sete) pontos e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.

6.9 Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".

6.10 Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Avaliação a decisão de desempate.

7. DOS RECURSOS ONLINE

7.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP, conforme datas citadas no item 5.2.

7.2 O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3 A "Solicitação Online" de recurso terá a identificação da OSC e a documentação que o Recorrente entender ser pertinente ao caso, tal solicitação será feita através do Protocolo Web, localizado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online", com o assunto "TERC.SETOR Recurso em Chamamento Público".

7.4 Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

7.5 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



Peruíbe/SP.

8. DA IMPUGNAÇÃO ONLINE DO EDITAL

8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de Solicitação Online no Protocolo Web, localizado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online", com o assunto "TERC.SETOR Impugnação de Chamamento Público". O pedido de impugnação deverá trazer elementos e documentos que comprovem os argumentos do impugnante.

8.2 A decisão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

8.3 As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

8.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Etapa VII da "Fase Pública", do Item 5.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia 28/11/2024.

9.2 No caso de antecipação mencionada no item 9.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia 02/12/2024 e se encerrará em 04/12/2024.

9.3 Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas.

9.4 Cumpridas as hipóteses dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a assinatura do Termo de Colaboração, poderá ocorrer a partir de 17/12/2024.

9.5 Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos pelo titular do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes após parecer da Comissão de Seleção.

Peruíbe, 14 de outubro de 2024.

Ricardo de Oliveira Barros

Diretor do Departamento de Esportes

ESPORTE PARA TODOS - 2024 / TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TÍTULO DO PROJETO - ESPORTE PARA TODOS - 2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Início 01 de Janeiro de 2025 e Término 31 de Dezembro de 2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realização de SERVIÇOS de ESPORTE multidisciplinar para atendimento de 7.310 (sete mil trezentos e dez) usuários, dentre eles: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Projeto deverá contemplar a realização de aulas nos módulos:

Módulo 01: Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades na área de: Futebol e Futsal, para 1000 usuários.

Composto por esporte coletivo, com utilização dos pés para manobrar a bola, praticados em campo e quadra;

Módulo 02: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Voleibol, Vôlei de Praia e Basquete para 400 usuários.

Composto por esportes coletivos ou individuais, praticados em quadra poliesportiva e quadra de areia, com utilização das mãos para manobrar a bola;

Módulo 03: Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades esportivas nas áreas de: Handebol, Beach Tênis e Futevôlei para 300 usuários.

Composto por esportes coletivos ou individuais, praticados em quadra poliesportiva e quadra de areia, com utilização das mãos e pés para manobrar a bola;

Módulo 04: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Natação, Surf e Skate, para 500 usuários.

Composto por prática esportiva na piscina, praia e pista de skate;

Módulo 05: Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Hapkido, Capoeira, Muay Thai e Boxe para 300 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tais modalidades contemplam o mesmo módulo pelo histórico de haverem menos usuários que atividades mais populares;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
 Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
 Fone: (13) 3451-1067
 E-mail: esporteperuibe@gmail.com



Módulo 06: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas na área de: Atletismo, Ciclismo e Bocha para 260 usuários.

Composto por prática esportiva, individual ou coletiva, de alto rendimento, com alto grau de exigência física do atleta e atividades de lazer em canchas;

Módulo 07: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Esporte Adaptado e Tênis de Mesa para 200 usuários.

Composto por prática esportiva de campo ou mesa, individual, coletiva ou adaptada, visando potencializar as capacidades de cada usuário para a prática do esporte;

Módulo 08: Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Ginástica Rítmica e Recreação para 350 usuários e atividades esportivas de "jogos mentais" através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: damas e xadrez para 100 usuários.

Composto por prática esportiva, individual ou coletiva, de alto rendimento e composto por prática esportiva mental através de jogos de tabuleiros, visando potencializar as capacidades de cada usuário para a prática do esporte.

Módulo 09: Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal na área de: Judô, para 400 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para prática dessa modalidade;

Módulo 10: Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Karatê, para 400 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para prática dessa modalidade;

Módulo 11: Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Jiu Jitsu, para 200 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para prática dessa modalidade;

Módulo 12: Organização e execução dos eventos anuais esportivos, com a finalidade de proporcionar os serviços de alimentação, alojamento, medicamentos, materiais esportivos e demais necessidades para o conforto e qualidade dos atletas das respectivas atividades.

Composto por práticas esportivas, individuais ou coletivas, para público amador ou profissional, nas mais diversas modalidades, voltadas às atividades de competição.

Módulo 13: Organização e realização do campeonato de Futebol Amador divididos em categorias para atendimentos de 2000 usuários dentre eles crianças, adolescentes e adultos.

Composto por práticas esportivas coletivas de futebol e futsal, para público amador nas mais diversas categorias, voltadas às atividades de competição municipal.

O desenvolvimento do presente Projeto ocorrerá em locais designados pela OSC, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Mais locais poderão ser indicados pela OSC ao longo do Termo, inclusive por solicitação do Departamento Municipal de Esportes, de acordo com a disponibilidade da OSC.

Cada OSC deverá apresentar 01 (um) projeto para concorrer a cada módulo, limitado a 01 (um) projeto por módulo, sendo permitida a celebração de termo com múltiplos módulos com a mesma OSC, conforme as regras do Edital DMESP 01/2024.

LOCAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os locais para a execução dos serviços poderão ser equipamentos públicos ou locais de responsabilidade da OSC, nestes a OSC terá total parceria do Departamento de Esportes para sua utilização, de acordo com a possibilidade e interesse da Administração Pública Municipal por sua cessão.

JUSTIFICATIVA

O Município da Estância Balneária de Peruíbe é propício ambiente turístico e também polo gerador de atletas amadores e de alto rendimento. Nas diversas modalidades esportivas existe representatividade dos atletas da cidade, desde o típico futebol até o diverso mundo dos esportes de combate.

As OSCs que prestam serviços em parceria com o Poder Público são conhecidas na região e também sempre nos brindam com sua presença nas capas de periódicos e notícias da área esportiva. Com destaque seus atletas que participam vitoriosos de diversos campeonatos e torneios regionais, estaduais, nacionais e, até mesmo, eventos multiesportivos internacionais.

Diversos esportistas surgiram do Município de Peruíbe, incentivando o investimento do Poder Público e da iniciativa privada nessa área tão importante.

Também se destaca a prática esportiva no incentivo à dignidade do ser humano, direito defeso em nossa Constituição.

Temos que o incentivo à prática esportiva é meio para distanciamento da juventude da evasão escolar e desincentivo a prática de seus atos irresponsáveis.

Para os adultos e idosos, temos tal atividade como meio para a reinserção à vida social, o lazer, a saúde e o cultivo da felicidade.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos usuários: acesso à prática de atividades esportivas amadoras e de alto rendimento, bem como à prática de esportes adaptados e paradesporto, visando seu bem-estar, lazer, saúde e dignidade humana, através de atividades que desenvolvam seus conhecimentos específicos da área e multidisciplinar, buscando a apuração do senso espacial, físico, emocional, intelectual e moral, assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício da cidadania, trabalho em equipe e elevação da autoestima.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver a capacidade física e intelectual do usuário, por meio de prática esportiva;

Disponibilizar um ambiente para educação esportiva, visando estimular a prática de esportes pelos moradores da cidade;

Incentivar o trabalho em equipe e exercitar a cooperação entre os usuários do serviço;

Potencializar o ambiente esportivo para identificação de novos talentos, produzindo meios para o acompanhamento de seu desempenho;

Reduzir a evasão escolar da juventude através do incentivo de atitudes responsáveis;

Estimular a valorização do ser humano e respeito às diferenças.

EXECUÇÃO DOS MÓDULOS

A execução dos serviços de cada módulo deverá respeitar as seguintes diretrizes para comprovação de execução plena.

A OSC interessada em participar do chamamento deverá demonstrar o respeito a essas diretrizes em suas Propostas de Plano de Trabalho, individualizando-as para cada um dos módulos de interesse.

Metas, indicadores e prazos mais apuradas poderão ser apresentados pelas OSCs.

ATIVIDADE	METAS	INDICADORES	PRAZOS
Todos os módulos	Realizar a inscrição de usuários e encaminhar ao Coordenador	Preenchimento de ficha de inscrição	Diariamente
Todos os módulos	Desenvolver todas as atividades com usuários estipuladas pelos módulos	Comprovação de 75% de frequência mínima do usuário.	Mensalmente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
 Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
 Fone: (13) 3451-1067
 E-mail: esporteperuibe@gmail.com



Todos os módulos	Acompanhar os usuários e Participar de Competições Esportivas	Relatório fotográfico de atividades realizadas	Nas datas dos respectivos eventos
Coordenação	Acompanhamento dos trabalhos nas sedes e locais de execução;	Quadro com descrição de dias e locais de atuação	Semanalmente
	Organizar torneios ou Eventos esportivos municipais em parceria com o Departamento Municipal de Esportes	Relatório com fotos de atividades realizadas	Semestralmente
Acompanhamento	Acompanhar a frequência dos Monitores e alunos	Relatório de Frequência	Mensalmente
	Submeter os usuários a avaliação do Projeto através de Pesquisa elaborada em parceria com o Departamento de Esportes	Pesquisa de Satisfação preenchida por pelo menos 75% dos usuários	02 (duas), no mínimo, na vigência do Termo.
	Recepcionar a ficha de inscrição e encaminhar Relatório ao Departamento de Esportes	Relatório com a movimentação de alunos	Mensalmente
Acompanhamento	Preparar Relatório Circunstanciado de atividades e frequência	Protocolo de entrega ao Gestor do Termo	Mensalmente
	Encontro trimestral entre a Entidade (Coordenador e Monitores) e Departamento de Esportes	Ata da Reunião, com compromissos assumidos e objetivos alcançados	Sempre que convocado pelo Departamento Municipal de Esportes
	Monitoramento das atividades	Recepcionar Comissão de Monitoramento	Mensalmente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Esportes e Lazer
 Avenida Padre Anchieta, 998 - Centro - CEP 11750-000
 Fone: (13) 3451-1067
 E-mail: esporteperuibe@gmail.com



SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

DAS FORMAS DE ACESSO

O público-alvo deverá ser selecionado mediante inscrição no local de atendimento da OSC e no Departamento Municipal de Esportes, neste caso, o Departamento direcionará o interessado para o local de realização da atividade, esta inscrição também poderá ocorrer através dos Monitores e Coordenador do curso, de acordo com sua disponibilidade.

RECURSOS HUMANOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

A OSC que deseja participar do Chamamento Público deverá respeitar o limite máximo de transferência de recursos para cada módulo, devendo apresentar seu planejamento de aplicação financeira para os recursos humanos, para aquisição de bens de consumo, equipamentos e despesas de custeio.

Cada modalidade deverá ser tratada de forma individual, por exigência do Edital e para fins de melhor acompanhamento do plano de trabalho.

A OSC deverá obedecer ao limite de 02 (dois) Coordenadores por módulo celebrado.

No caso de haver aquisição de bens duráveis a OSC deverá preencher planilha de controle dos bens patrimoniais adquiridos no curso do Termo, conforme modelo fornecido pela Unidade do Terceiro Setor da Prefeitura. Sendo imprescindível a utilização dos patrimônios para os fins os quais justificaram sua aquisição com recursos públicos.

Peruíbe, 14 de outubro de 2024.

Ricardo de Oliveira Barros
 Diretor do Departamento de Esportes

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.561, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1004	Infraestrutura	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 120.000	Alienação de Bens	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.561, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura Urbana	
	Despesa de Capital	
875.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.374.100,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
 a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
438.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
TOTAL DE RECURSO		300.000,00

Art. 2º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência**, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.074.100,00 (um milhão, setenta e quatro mil e cem reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

Peruíbe, terra da eterna juventude!





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

I- Transferência no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		
12.365.0008.2080	Despesa Corrente		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		10.000,00
460.3.1.91.13			
TOTAL DE CRÉDITO			10.000,00

b) **RECURSO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		
12.361.0008.2080	Despesa de Capital		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
466.4.4.90.52			
TOTAL DE RECURSO			10.000,00

II- Remanejamento no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 0008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.368.0008.2085	Despesas Correntes		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00
422.3.1.90.11			
TOTAL DE CRÉDITO			120.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruipe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		
12.361.0008.2076	Despesa Corrente		
	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
440.3.3.90.30			
TOTAL DE RECURSO			120.000,00

III- Remanejamento no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		
12.361.0008.2076	Despesa Corrente		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00
436.3.1.90.11			

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 0008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.368.0008.2085	Despesas Correntes		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		210.000,00
424.3.1.90.94			
TOTAL DE RECURSO			210.000,00

IV- Transferência no valor de **R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)**;

Peruipe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

a) **CRÉDITO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		
12.361.0008.2076	Despesa Corrente		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.600,00
436.3.1.90.11			

b) **RECURSO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 0008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.368.0008.2085	Despesa de Capital		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.600,00
434.4.4.90.52			
TOTAL DE RECURSO			77.600,00

V- Remanejamento no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL		
12.361.0008.2080	Despesa Corrente		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		140.000,00
460.3.1.91.13			
TOTAL DE CRÉDITO			140.000,00

Peruipe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 5

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 0008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.368.0008.2085	Despesas Correntes		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		40.000,00
426.3.3.90.30			
02.11.04	DEPARTAMENTO DE TECN. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 0008	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2176	Despesas Correntes		
	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00
497.3.3.90.39			
TOTAL DE RECURSO			140.000,00

VI- Remanejamento no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**;

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: 008	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.368.0008.2089	Despesa Corrente		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.500,00
484.3.1.90.11			
TOTAL DE CRÉDITO			18.500,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruipe, terra da eterna juventude!





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 6

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2092	ENS.FUNDAMENTAL - MONITORAMENTO DAS UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
445.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.365.0008.2090	CRECHE - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
468.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.600,00
12.366.0008.2091	PRÉ-ESCOLA - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
469.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.900,00
TOTAL DE RECURSO		18.500,00

VII- Transferência no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
484.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078		
	Despesa de Capital	
456.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL DE RECURSO		8.000,00

Peruipe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 7

VIII- Remanejamento no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
442.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	490.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		490.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
491.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	490.000,00
TOTAL DE RECURSO		490.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinar: /H/



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.207.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.510.000,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Transposição no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
254.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	195.850,00
274.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.150,00
TOTAL		300.000,00

II. Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

Peruipe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
247.3190.04	Contratação por Tempo determinado	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2065	Saúde Bucal – MAC	
	Despesas Correntes	
304.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

III. **CRÉDITO**- Remanejamento no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
270.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	52.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		52.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

Peruipe, terra da eterna juventude!




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

10.302.0005.2065	Saúde Bucal - MAC	
	Despesas Correntes	
304.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
TOTAL		52.000,00

IV. CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 26.200,00** (vinte e seis mil e duzentos reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.200,00
TOTAL DE CRÉDITO		26.200,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP E REGUL MÉRICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2069	Serviço de Diagnóstico	
	Despesas Correntes	
331.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.200,00
TOTAL		26.200,00

V. CREDITO- Transposição no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		18.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolesc.	
	Despesas Correntes	
296.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
TOTAL		18.000,00

VI. CREDITO- Transposição no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
351.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	90.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		90.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.304.0005.2062	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesas Correntes	
345.3390.30	Material de Consumo	28.500,00
348.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.500,00
TOTAL		90.000,00

VII. CREDITO- Transposição no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	

Peruíbe, terra da eterna juventude!


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 5

10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
353.3191.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	8.800,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.800,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.304.0005.2062	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesas Correntes	
348.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
TOTAL		8.800,00

VIII. CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais);

a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
375.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	205.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		205.000,00

b) **RECURSO -** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas de Capital	
379.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
TOTAL		205.000,00

IX. CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais);

a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas de Capital	
379.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
TOTAL		205.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
 Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
 Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 6

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
249.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		110.000,00

b) **RECURSO-** Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
266.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
TOTAL		110.000,00

X. CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE URGENCIA E REGUL MÉRICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
307.3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	

Peruíbe, terra da eterna juventude!





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 7

372.3190.13	Despesas Correntes	200.000,00
377.3390.39	Obrigações Patronais	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		300.000,00

XI. CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
311.3190.16	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.306.0005.2169	Serviços de Alimentação e Nutrição - Saúde	
	Despesas Correntes	
412.3390.30	Material de Consumo	200.000,00
414.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 697.000,00** (Seiscentos e noventa e sete mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 8

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
270.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	28.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		28.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
274.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
TOTAL		28.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.800,00** (dezesete mil e oitocentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.800,00
TOTAL DE CRÉDITO		17.800,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	



Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 9

02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
285.3390.30	Material de Consumo	13.400,00
289.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.400,00
TOTAL		17.800,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
353.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	6.200,00
TOTAL DE CRÉDITO		6.200,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
354.3390.30	Material de Consumo	6.200,00
TOTAL		6.200,00

IV - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	



Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 10

PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
375.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
377.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		300.000,00

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	SAMU – Serviço Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
383.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
385.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		345.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 11

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 0066240449	RECEITA: 1713.50.2.1.03.00 - TRANSF. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU 192 – FICHA DE RECEITA: 155	345.000,00
TOTAL		345.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 402.500,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)** na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.03	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SECUND. E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2060	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material permanente	90.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS	
TOTAL DE CRÉDITO		90.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 624046-5 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS	90.000,00
TOTAL		90.000,00

II- Crédito Especial no valor de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2165	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material permanente	198.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UPA	
TOTAL DE CRÉDITO		198.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UPA	198.000,00
TOTAL		198.000,00

III- Crédito Especial no valor de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais);

Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2166	SAMU – SERV. ATEND. MOVEL URGENCIA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material permanente	112.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A USA/SAMU	
TOTAL DE CRÉDITO		112.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A USA/SAMU	112.000,00
TOTAL		112.000,00

IV- Crédito Especial no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	

Peruíbe, terra da eterna juventude!





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

ATIVIDADE: 2064	MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 350.000	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
TOTAL DE CRÉDITO		2.500,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -00600624044-9	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.500,00
TOTAL		2.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.800.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **TRANSFERÊNCIA**, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Transferência no valor de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**;

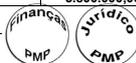
a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
	Despesa Corrente	
205.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		3.800.000,00

b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
	Despesa de Capital	
206.4490.51	Obras e Instalações	3.800.000,00
TOTAL DE RECURSO		3.800.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.566, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.470.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **REMANEJAMENTO**, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, inciso 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesa Corrente	
102.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	270.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
790.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.470.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.566, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0009.0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Despesa Corrente	
864.9999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.470.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.470.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.567, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.545,80 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 30.545,80** (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.545,80** (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.545,80
FONTE DE RECURSO: 92	CONVÊNIO ESTADUAL – exercícios anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.140	TRANSF. ESPECIAL – 2022/003.38848 – CAPITAL (AF)	
TOTAL DE CRÉDITO		30.545,80

b) **RECURSO-** Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8/ 29858-2	TRANSF. ESPECIAL – 2022/003.38848 – CAPITAL (AF)	30.545,80
TOTAL		30.545,80

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E CEM REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.100,00** (duzentos e cinquenta mil e cem reais) conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
260.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37.600,00
TOTAL DE CRÉDITO		37.600,00

b) **ANULAÇÃO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
264.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.600,00
TOTAL		12.600,00

c) **RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -00600624044 - 9	Banco: CAIXA E. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE FUNDO A FUNDO	25.000,00
TOTAL		25.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
318.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **ANULAÇÃO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

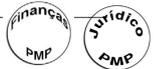
ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
319.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		100.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
325.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

b) **ANULAÇÃO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
319.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		50.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

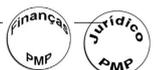
a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de pronto Atendimento	
	Despesa Corrente	
376.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	62.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		62.500,00

b) **ANULAÇÃO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de pronto Atendimento	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



374.3390.36	Despesa Corrente	
	Material de Consumo	62.500,00
TOTAL		62.500,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.561, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 80, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1004	Infraestrutura	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 120.000	Alienação de Bens	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura Urbana	
	Despesa de Capital	
875.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.374.100,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 84, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

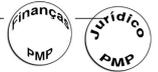
a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
438.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
TOTAL DE RECURSO		300.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

Art. 2º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.074.100,00 (um milhão, setenta e quatro mil e cem reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transferência no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
460.3.1.91.13	OBRIGACÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
466.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
422.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		120.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
440.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
TOTAL DE RECURSO		120.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

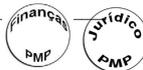
a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
424.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	210.000,00
TOTAL DE RECURSO		210.000,00

IV- Transferência no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais);

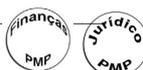
a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
436.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.600,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa de Capital	
434.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.600,00
TOTAL DE RECURSO		77.600,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 5

V- Remanejamento no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

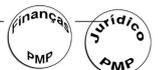
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT.E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
460.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
426.3.3.90.30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	40.000,00
02.11.04	DEPARTAMENTO DE TECN. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0008.2176	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA COMUNICAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesas Correntes	
497.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		140.000,00

VI- Remanejamento no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 6

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
484.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		18.500,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

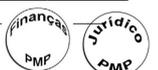
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2092	ENS.FUNDAMENTAL - MONITORAMENTO DAS UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
445.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.365.0008.2090	CRECHE - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
468.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.600,00
12.366.0008.2091	PRÉ-ESCOLA - MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
469.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.900,00
TOTAL DE RECURSO		18.500,00

VII- Transferência no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

a) CRÉDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: asparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 7

12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
484.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078		
	Despesa de Capital	
456.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL DE RECURSO		8.000,00

VIII- Remanejamento no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
442.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	490.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		490.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTAO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
491.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	490.000,00
TOTAL DE RECURSO		490.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: asparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.207.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito a título de remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.510.000,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

a)CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
254.3191.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal - Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	195.850,00
274.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.150,00
TOTAL		300.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: asparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
247.3190.04	Contratação por Tempo determinado	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2065	Saúde Bucal - MAC	
	Despesas Correntes	
304.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

III- CRÉDITO- Remanejamento no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

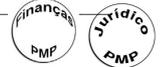
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal - Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
270.3191.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	52.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		52.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: asparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

10.302.0005.2065	Saúde Bucal - MAC	
	Despesas Correntes	
304.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
TOTAL		52.000,00

IV- CRÉDITO- Remanejamento no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.200,00
TOTAL DE CRÉDITO		26.200,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

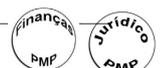
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2069	Serviço de Diagnóstico	
	Despesas Correntes	
331.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.200,00
TOTAL		26.200,00

V- CRÉDITO- Transposição no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		18.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolesc.	
	Despesas Correntes	
296.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
TOTAL		18.000,00

VI- CREDITO- Transposição no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
351.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	90.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		90.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

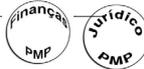
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.304.0005.2062	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesas Correntes	
345.3390.30	Material de Consumo	28.500,00
348.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61.500,00
TOTAL		90.000,00

VII- CREDITO- Transposição no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 5

02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
353.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	8.800,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.800,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.304.0005.2062	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesas Correntes	
348.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.800,00
TOTAL		8.800,00

VIII- CREDITO- Transfêrencia no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais);

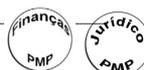
a) Transfêrencia, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
375.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	205.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		205.000,00

b) RECURSO- Transfêrencia, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas de Capital	
379.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
TOTAL		205.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 6

IX- CREDITO- Transfêrencia no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais);

a) Transfêrencia, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
249.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		110.000,00

b) RECURSO- Transfêrencia, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
266.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
TOTAL		110.000,00

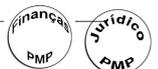
X- CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
307.3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 7

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
372.3190.13	Obrigações Patronais	200.000,00
377.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		300.000,00

XI- CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

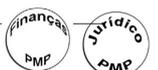
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
311.3190.16	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.306.0005.2169	Serviços de Alimentação e Nutrição - Saúde	
	Despesas Correntes	
412.3390.30	Material de Consumo	200.000,00
414.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 697.000,00** (Seiscentos e noventa e sete mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 8

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
270.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	28.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		28.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

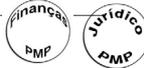
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2059	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
274.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
TOTAL		28.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.800,00** (dezesete mil e oitocentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 9

287.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.800,00
TOTAL DE CRÉDITO		17.800,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND SERV TEC.	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2060	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
	Despesas Correntes	
285.3390.30	Material de Consumo	13.400,00
289.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.400,00
TOTAL		17.800,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
353.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	6.200,00
TOTAL DE CRÉDITO		6.200,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2063	Manut. Centro de Controle de Zoonoses	
	Despesas Correntes	
354.3390.30	Material de Consumo	6.200,00
TOTAL		6.200,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

IV - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
375.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
377.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		300.000,00

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	SAMU – Serviço Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
383.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
385.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		345.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 0066240449	RECEITA: 1713.50.2.1.03.00 - TRANSF. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU 192 - FICHA DE RECEITA: 155	345.000,00
TOTAL		345.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 402.500,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 87, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.03	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SECUND. E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2060	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material permanente	90.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS	
TOTAL DE CRÉDITO		90.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 624046-5 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS	90.000,00
TOTAL		90.000,00

II- Crédito Especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

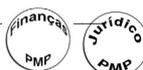
CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2165	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material permanente	198.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UPA	
TOTAL DE CRÉDITO		198.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UPA	198.000,00
TOTAL		198.000,00

III- Crédito Especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO. DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2166	SAMU - SERV. ATEND. MOVEL URGÊNCIA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material permanente	112.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A USA/SAMU	
TOTAL DE CRÉDITO		112.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -624046 - 5	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A USA/SAMU	112.000,00
TOTAL		112.000,00

IV- Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

ATIVIDADE: 2064	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 350.000	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
TOTAL DE CRÉDITO		2.500,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

RECURSO		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -00600624044-9	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.500,00
TOTAL		2.500,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.317, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.800.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito a título de **TRANSFERÊNCIA**, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

- I- Transferência no valor de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**;
- a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
	Despesa Corrente	
205.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		3.800.000,00

- b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	

	Despesa de Capital	
206.4490.51	Obras e Instalações	3.800.000,00
TOTAL DE RECURSO		3.800.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.470.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.566, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito a título de **REMANEJAMENTO**, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

- I- Remanejamento no valor de **R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**;
- a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesa Corrente	
102.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	270.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
790.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.470.000,00

- b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0009.0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Despesa Corrente	
864.9999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.470.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.470.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.319, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.545,80 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.567, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 90, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 30.545,80 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

- I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.545,80 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**;

- a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.545,80
FONTE DE RECURSO: 92	CONVÊNIO ESTADUAL – exercícios anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 800.140	TRANSF.ESPECIAL – 2022/003.38848 – CAPITAL (AF)	
TOTAL DE CRÉDITO		30.545,80

- b) **RECURSO**- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-B/ 29858-2	TRANSF.ESPECIAL – 2022/003.38848 – CAPITAL (AF)	30.545,80
TOTAL		30.545,80

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O INCISO VI DO § 2º DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 4.637, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o inciso VI do § 2º do artigo 7º do Decreto nº

4.637, de 15 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-

.....
§ 2º-.....

.....
VI- referidas nos incisos VII do artigo 5º: autorização de funcionamento do Banco Central ou contrato direto com instituições financeiras que possuam a referida autorização, constando a representatividade para adesão de operações financeiras tais como empréstimos e cartão de crédito.
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL